



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS COM OBJETO NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC

O MUNICÍPIO DE **IMARUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 82.538.851./0001-57, com sede na Rua: José Inácio da Rocha, nº109, centro, Imaruí SC, para atender o **Decreto Municipal 042/2018 CONVOCA** as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas em obter a qualificação como Organização Social no Município, com objeto na área da saúde, para futura celebração de Contrato de Gestão a ser definido, oportunamente, para efeito de gerenciamento e operacionalização das 5(cinco) Equipes de Saúde da atenção básica /Saúde Bucal e o Núcleo de Apoio a Saúde da Família(NASF).

I – DA QUALIFICAÇÃO

1.1 Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como Organização Social, as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender os requisitos do artigo 2º da **Lei federal 9.637 de 15 de maio 1998** e encaminhar Requerimento (Anexo I), dirigido a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde acompanhado de cópia autenticada do Estatuto registrado em cartório, dispondo sobre:

- a) Natureza social de seu objetivo relativo à respectiva área de atuação;
- b) Finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Previsão expressa de a entidade ter, como órgão de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas aquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na lei.
- d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) Composição e atribuições da diretoria;
- f) Obrigatoriedade de publicação anual, no diário oficial, dos relatórios financeiros, e do relatório de execução do Contrato de Gestão;



- g) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) Proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados da entidade;
- i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio do município de Imaruí na proporção dos recursos e bens por este alocados;

1.2 Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como Organização Social a entidade deverá estar estruturada conforme determina o artigo 3º da **Lei federal 9.637 de 15 de maio 1998**, dispondo:

I - ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- f)- os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
- g)- os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;



- h) - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
- i) - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
- j) - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- l) - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- m) - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

II – DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O requerimento e as cópias autenticadas dos demais documentos, constante no Anexo I deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

A Excelentíssima Senhora:

Mayara Faust

Secretária Municipal de Saúde do Município de Imaruá.

Referência: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018 DE CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ-SC

Requerente: (Nome da Entidade)

2.2 Todos os documentos apresentados deverão ter as folhas enumeradas e rubricadas pelo representante legal da Organização Social.

2.3 No requerimento a Organização Social deverá declarar o número total de folhas enumeradas e



rubricadas que constam no envelope lacrado.

III – DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á no período de 08 a 22 de agosto de 2018, o encerramento será no horário das 10:00 horas, no Setor de Licitação no dia 22 de agosto, situada à Rua: José Inácio da Rocha, nº109, centro, Imaruí SC.

3.2 Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 3.1, a Organização Social ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.

3.3 Somente será aceito requerimento comprovadamente recebido no período estabelecido nesse Edital.

IV– DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

4.1. A documentação recebida da Organização Social será analisada pela Comissão Especial de Qualificação de Organização Social a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, em até 03 dias úteis, contados da data de encerramento do prazo para entrega de requerimentos estipulado neste Edital.

V– DO RESULTADO E RECURSO

5.1 Da análise realizada pela Comissão Especial de Qualificação de Organização Social será lavrado parecer opinando pelo deferimento ou indeferimento ao pedido de qualificação, devendo este ser encaminhado para homologação e aprovação do Secretário Municipal de Saúde e do prefeito municipal.

5.2 Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Imaruí, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo reconhecendo a entidade como Organização Social, conforme **art.1º da Lei Federal 9.637 de 15 de maio 1998**.

5.3 Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Imaruí, as razões serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município www.imarui.sc.gov.br e, também, encaminhadas para o e-mail da Organização Social.

5.3.1 O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

5.3.1.1 A Organização Social não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;



5.3.1.2 A documentação apresentada estiver incompleta.

5.4 O prazo para apresentação de recurso que verse sobre o INDEFERIMENTO será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação estipulada no item 5.3 deste Edital.

5.4.1 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, situado na Rua: José Inácio da Rocha, nº109, centro, Imaruí SC, no horário 08h:00min as 12h:00min e endereçados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

5.5. A decisão proferida em recurso interposto em face do indeferimento de qualificação como Organização Social será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município www.imarui.sc.gov.br, também, encaminhada para o e-mail da Organização Social.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. São de total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por eles prestadas;

6.2. A Organização Social deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados;

6.3. A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação da Organização social será confiada à Comissão Especial de Qualificação de Organização Social;

6.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamada Pública, não resolvida na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Imaruí/SC;

6.5. Todos os atos de publicação ocorrerão no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município www.imarui.sc.gov.br.

6.6. Qualquer esclarecimento referente procedimento de qualificação poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao.imarui@gmail.com.

Imaruí, 08 de Agosto de 2018.

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MAYARA FAUST
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.-----

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ

MODELO DE REQUERIMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

A Excelentíssima Senhora Mayara Faust.
Secretária Municipal de Saúde do Município de Imaruí-Sc

A -----(nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na----- (descrever o endereço com todos os detalhes), inscrita no CNPJ/MF n.º, e-mail -----, telefone----- neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) -----(nome), (descrever toda a qualificação do representante legal), vem à presença de Vossa Excelência REQUERER sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, de acordo com **art.1º da Lei Federal 9.637 de 15 de maio 1998 e decreto -----**

Número de folhas enumeradas e rubricadas constante no envelope lacrado:
----- /folhas.

Termos em que, Pede Deferimento.

(local e data)

Representante legal

Assinatura, nome legível e cargo exercido.